



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 169, de autoria do
Executivo Municipal.

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 25 de novembro de 2016 apresentou o Projeto de Lei nº 169 de 2016, que conforme ementa, **“Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016”**, devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

O Poder Executivo através da mensagem nº119 de 25 de novembro de 2016 justifica a relevância da aprovação deste projeto de lei:

Submetemos à apreciação desse Legislativo a proposição que “autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016”.

A abertura dos créditos adicionais em questão faz-se necessária pelas seguintes razões:

I – adequação de recursos de Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias na Secretaria de Infraestrutura Rural;

II – inclusão de recursos de transferência do Programa de Estruturação das Unidades Especializadas em Saúde para equipamentos do Hospital Regional;

III – inclusão de recursos de superávit para manutenção do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;

IV – inclusão de recursos para folha de pagamento dos servidores que atuam no Trânsito.

Solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, em razão da necessidade da inclusão do recurso para aquisição de equipamentos para o Hospital Regional, uma vez que o recurso disponibilizado será destinado para a compra de aparelhos instrumentais cirúrgicos, mobiliários, leitos e camas hospitalares, dentre outros equipamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Este é o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando os objetivos que orientam essa propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 169 de 2016 do Executivo Municipal de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2016


RENATO REIMANN
RELATOR


3. PARECER DA COMISSÃO


Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 169 de 2016, de autoria do Executivo Municipal, possa ser encaminhado para votação em plenário.

Sala das Comissões, 06 de dezembro de 2016.


VAGNER DELABIO
Vice Presidente


LUIS FRITZEN
Membro


SUELI GUERRA
Secretária


ADRIANO REMONTI
Membro